



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE  
**Comitê Gestor de Tecnologia da Informação**

---

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13/09/2018**

*Resolução CONAD N. 05, de 05 de janeiro de 2006, alterada pela Resolução COJUS n. 11, de 04 de setembro de 2014.*

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 15h50min, na Sala de Reuniões do Poder Judiciário Acreano, sito à Rua Tribunal de Justiça, s/nº – 1º andar, nesta Capital, foi iniciada a reunião extraordinária do **COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, na forma do art. 3º- C da **Resolução CONAD N. 05**, de 05 de janeiro de 2006, com redação dada pela **Resolução COJUS nº 11**, de 04 de setembro de 2014, com a presença do Desembargador Laudivon Nogueira, Presidente; dos Juizes de Direito: **Thaís Queiroz Borges Oliveira Abou Khalil**, **Lillian Deise Braga Paiva** e **Luiz Gustavo Alcade Pinto**; e dos Servidores: **Ronaleudo Santos**, COGER, e **Maria do Socorro Paiva**, DIGES, todos nomeados pela Portaria nº 711/2017 (DJE nº 5.248, fls. 116/117, de 25/09/2014) e **Juceir Rocha de Souza**, representante da DITEC. Justificadas as ausências do Desembargador **Roberto Barros**, em gozo de licença paternidade, e dos Juizes de Direito **Gilberto Matos de Araújo**, em virtude de participação em sessão da Turma Recursal, agendada para a mesma data e horário; **Luana Campos**, em decorrência de imprevisto de ordem pessoal e do Servidor **Raimundo José da DITEC**, por seu deslocamento aos municípios de Mâncio Lima e Cruzeiro do Sul, para Instalação dos equipamentos e acessórios, conforme Portaria nº 2315, de 11.9.201, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.194 de 12 de setembro de 2018. Iniciados os trabalhos, o presidente do Comitê, Desembargador **Laudivon Nogueira**, agradeceu a presença de todos e fez breve relatório das atividades do Comitê e dos projetos institucionais na área de tecnologia da informação e comunicação. Em seguida, expostos os itens da pauta, o presidente apresentou aos membros os esboços das matrizes SWOT dos projetos pautados, inicialmente elaboradas para subsidiar o debate e a deliberação dos temas. Ato contínuo, os itens da pauta foram submetidos à discussão, deliberando-se o que segue:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE  
Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

**1. Processo Administrativo SEI n.º 0003313-38.2018.8.01.000**

1.1 – **Projeto de Reformulação dos Métodos de Atendimento nos Juizados Especiais.** A finalizar a análise da matriz SWOT, o Comitê identificou que o projeto apresenta poucos pontos fortes em comparação a muitos pontos fracos, quadro que no conjunto não favorecem a realização do fim institucional de aumentar a eficiência operacional, uma vez que não há evidências empíricas de que a reclamação oral gravada em áudio e vídeo seja mais eficiente e menos onerosa ao Poder Judiciário, no sentido de ser mais clara e objetiva que a tomada pelos atarmadores, ponderado que está vinculado a sérias ameaças de degradação da atual velocidade de rede de dados e dos storages de armazenamento, o que pode comprometer o funcionamento do SAJ e de outros sistemas do TJAC. Nesse sentido, concluiu o Comitê que o projeto não atende ao objetivo estratégico de “aumentar a eficiência operacional com implementação e adequação das rotinas judiciais e administrativas” (Perspectiva de Processos Internos do Planejamento Estratégico 2015-2020). Assim, decidiu o Comitê, à unanimidade, **não aprovar o projeto “Reformulação dos Métodos de Atendimento nos Juizados Especiais”**, proposto pela Ouvidoria. Dê-se ciência à Ouvidoria.

1.2 – **Projeto Portal de Soluções Simplificadas de Conflitos.** A finalizar a análise da matriz SWOT, o Comitê identificou que o projeto apresenta pontos fortes, contudo seriamente afetados pelos pontos fracos, uma vez que a proposição demanda significativos recursos tecnológicos para solucionar conflitos ainda não submetidos ao Poder Judiciário, o que pode comprometer os investimentos para melhoria dos sistemas e ferramentas tecnológicas já existentes, então voltados aos processos judicializados, ponderada a existência de outros projetos prioritários na área de TIC, tais como a adoção de novas ferramentas de automação (robôs) e da inteligência artificial que poderá facilitar a solução em tempo razoável dos processos judiciais. Demais disso, referido projeto está vinculado a sérias ameaças de degradação da atual velocidade de rede de dados e dos storages de armazenamento, o que pode comprometer o funcionamento do SAJ e de outros sistemas do TJAC. Nesse sentido, concluiu o Comitê que o projeto tem potencial para prejudicar o objetivo estratégico de “aumentar a eficiência operacional com implementação e adequação das rotinas judiciais e administrativas” (Perspectiva de Processos Internos do Planejamento Estratégico 2015-2020). Assim, decidiu o Comitê, à unanimidade, **não aprovar o projeto “Portal de Soluções Simplificadas de Conflitos”**, proposto pela Ouvidoria. Dê-se ciência à Ouvidoria.

**2. Processo Administrativo n.º 0004825-90.2017.8.01.0000**

2.1– **Projeto “Utilização de Videoconferência nos processos judiciais”.** A finalizar a análise da matriz SWOT, o Comitê identificou que o projeto apresenta muitos pontos fortes em comparação a apenas um ponto fraco, a favorecer a realização do fim institucional da jurisdição, contudo vinculados a sérias ameaças de degradação da atual velocidade de rede de dados e dos storages de armazenamento, o que pode comprometer o funcionamento do SAJ e de outros sistemas do TJAC. Nesse sentido, concluiu o Comitê que o projeto atende ao objetivo estratégico de “incrementar a celeridade e produtividade na prestação jurisdicional” (Perspectiva de Processos Internos do Planejamento Estratégico 2015-2020), mas a sua implantação depende de providências no sentido de minimizar as ameaças detectadas na matriz SWOT quanto à atual infraestrutura existente. Assim, decidiu o Comitê, à unanimidade, **aprovar o projeto “utilização de videoconferência nos processos judiciais”**, proposto pela COGER,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE  
**Comitê Gestor de Tecnologia da Informação**

---

*mas condicionar a sua implantação a investimentos na expansão de equipamentos de contingência, aumento na velocidade das redes de dados, como também na capacidade dos equipamentos de armazenamento. Para tanto, a DITEC deverá incluir em seus planos de gestão a estrutura necessária para implantação do referido projeto. Dê-se ciência à COGER e à DITEC.*

**3. Processo Administrativo n.º 0004911-27.2018.8.01.0000**

3.1– *Decide o Comitê, à unanimidade, **aprovar** a proposta de customização do SAJ/PG5 com o escopo de impedir as movimentações de arquivamento ou baixa em definitivo dos autos que se vinculam às coisas e bens sem destinação final, uma vez que tornará efetivo o cumprimento do artigo 152, § 6º do Código de Normas e Serviços Judiciais, bem como a inclusão de histórico de movimentação de objetos sob custódia da Direção do Foro. Comunique-se à DITEC para as devidas providências cabíveis, visando à customização do sistema.*

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h47min. Eu, , Valberlitz Farias Rôla de Souza, Secretária de Apoio aos Órgãos Julgadores lavrei a presente ata.

  
Desembargador **Laudivon Nogueira**  
Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE  
Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

**COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(Resolução CONAD n. 05/2006, com alterações da Resolução COJUS n. 11/2014)

**2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO - EM, 13 DE SETEMBRO DE 2018**

	VAGA	MAGISTRADO	ASSINATURA
1	Desembargador (Presidente)	Laudivon de Oliveira Nogueira	
2	Desembargador (Vice-Presidente)	Roberto Barros dos Santos	AUSENTE
3	Juíza de Direito	Thais Queiroz	
4	Juíza de Direito	Luana Cláudia	
5	Juíza de Direito	Lilian Deise	
6	Juíza de Direito	Gilberto Matos	AUSENTE
7	Juiz de Direito	Luiz Gustavo Alcade Pinto	
8	Diretora DIGES	Maria do Socorro Silva Machado	
9	Diretor DITEC	Raimundo José da Costa Rodrigues	AUSENTE
10	Corregedoria	Ronaleudo da Silva Santos	
11	Representante DITEC	Juceir Rocha de Souza	
11			